



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua da Gruta, 101 — Fone/Fax: (042) 744-1137
— Santa Maria do Oeste —

CEP 85.930-000

Paraná

LEI N.º 108

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a adquirir por compra uma área de terras, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, uma área de terras medindo 24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), pertencentes ao Senhor Pedro Cordeiro de Souza, constituído pelo lote de terras n.º 46, da gleba n.º 2. 2ª parte, secção A, da Colônia Piquiri, registrado sob o n.º R. 2-422, matrícula sob o n.º 422, folhas n.º 1 e 1 verso, do livro n.º 02, Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga.

Art. 2º - O valor a ser pago pelo imóvel será de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), em uma única parcela, na data de outorga da escritura.

Art. 3º - A área de terras acima descrita, será utilizada para a construção de escola nuclearizada no Distrito de Rio do Tigre.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, em 18 de maio de 1998.


LUIZ DE SOUZA LEAL
Prefeito Municipal


ALCEU DA SILVA
Diretor Administrativo



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua da Gruta, 101 — Fone/Fax: (042) 744-1137
— Santa Maria do Oeste —

CEP 85.230-000

Paraná

LEI N.º 108

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a adquirir por compra uma área de terras, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, uma área de terras medindo 24.200 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), pertencentes ao Senhor Pedro Cordeiro de Souza, constituído pelo lote de terras n.º 46, da gleba n.º 2. 2ª parte, secção A, da Colônia Piquiri, registrado sob o n.º R. 2-422, matrícula sob o n.º 422, folhas n.º 1 e 1 verso, do livro n.º 02, Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga.

Art. 2º - O valor a ser pago pelo imóvel será de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), em uma única parcela, na data de outorga da escritura.

Art. 3º - A área de terras acima descrita, será utilizada para a construção de escola nuclearizada no Distrito de Rio do Tigre.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, em 18 de maio de 1998.


LUIZ DE SOUZA LEAL
Prefeito Municipal


ALCEU DA SILVA
Diretor Administrativo